

Lei nº 18/57

Autoriza conceder gratificação.

A Câmara Municipal de Praia de São Francisco, etc etc.

Decreta:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. Paulo Rodrigues, uma gratificação na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pelos seus serviços na construção da usina hidro-elétrica que fornece luz a esta Cidade..

Art. 2º) Para fazer as despesas decorrentes com a gratificação a que se refere o Art. 1º, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir o crédito especial respectivo, valendo-se de recursos legais..

Art. 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. P. empra. le

Lula das Leis, 16 de Setembro de 1957

Ass) Amantino Rodrigues Alves

Jureffuno - Ar. J. Secretaria